Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 226/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 6211
De 22/10/11

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a doar o imóvel que especifica ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao **Estado do Paraná – CNPJ Nº 76.416.940/0001-28,** o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 103/A, subdivisão do Lote 103, da Gleba Nova Ukraina, no Município de Apucarana, com 48.400.00 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município, com as seguintes divisas de confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa da Estrada do Rio Bom, deste segue confrontando com o Lote 102 no rumo SW 72º09'12'' NE com 328,18 m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 103/Rem nos seguintes rumos e distâncias: NW 14º00'52'' SE com 142,08 m e NE 75º59'08'' SW com 438,91 m até outro marco, deste marco segue confrontando com a Estrada Rio Bom no rumo SW 36º02'23'' NE com 97,67 m até outro marco, deste marco segue confrontando com a mesma Estrada, em desenvolvimento de curva com 56,30 m e raio de 108,89 m até outro marco, deste marco segue ainda com a mesma estrada no rumo SW 06º25'02'' NE com 12,77 m até o marco onde teve início a esta descrição.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à Segurança Pública, para a construção de uma Casa de Custódia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 25/10/2011